



## PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2017

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO PROCESSOS NSº.** 01179/2017

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº. 001/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa nº73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **às 09:30 do dia 07/08/2017**, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de Laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Pirai e Unidades de Saúde da Família, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2** – A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

**2.2** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

**2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

**2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra judicial.

**2.5** – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

**2.6** - **Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ, mediante a permuta por 01 (um) CD-R e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.**

### 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:





a) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

**3.3** - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

**3.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

#### **4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”**

**4.1** - As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias em papel timbrado da Empresa, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço global, ou unitário de cada item, se for o caso, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete.

**4.2** - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

**4.3** - Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com a especificação.

**4.4** - O preço estimado máximo desta licitação é de **R\$ 150.637,16 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, dezesseis centavos).**

**4.5** - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

**4.6**- Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

**4.7**- Declaração de que o(s) material (is) cotado(s) deverá (ão) possuir validade mínima de 12 (doze) meses à partir da data de entrega.

**4.8** - Declaração que o(s) material (is) será (ao) fornecido após a emissão do empenho, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

**4.9** . O preço unitário por item constante no Anexo I será considerado máximo, sendo desclassificada a proposta de preços que apresente valor superior ao limite estabelecido.

**4.10** - Declaração de que o(s) material (is) será (ão) entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.11** – Os documentos exigidos para a proposta deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2017**  
**PROPOSTA - ENVELOPE “A”**





## **5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**5.1** – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **5.1.1** – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **5.1.2** – Regularidade Fiscal

**5.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**5.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**5.1.2.3** - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

**5.1.2.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**5.1.3** – A documentação (ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**5.1.4** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

**5.1.5** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.6** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**5.1.7** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde de Pirai, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.8** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,





sendo facultado a Secretaria de Saúde de Piraí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

## 5.2 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

## 5.3 - Qualificação Técnica

**5.3.1** - Comprovação da regularidade e/ou Isenção do(s) material (is) no Ministério da Saúde (nº de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela apresentação de documento emitido através de consulta no site da ANVISA, desde que a emissão do mesmo ocorra antes da abertura do certame e contenha os dados necessários à identificação do produto, **mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro;**

**5.3.2** - Licença de Funcionamento “em vigor”, emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

**5.3.3** - Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para exercício da atividade.

**5.4** - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

**5.5** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

**5.6** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2017**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

## 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

**6.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.





**6.3** - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

**7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a cláusula 1 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1** - Será assegurada, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.4.2** – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

**7.4.2.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

**7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.





**7.6** - Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar (em) o menor preço por item e que atenda (am) às exigências constantes neste edital.

**7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

**7.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**7.11** - Não serão aceitas propostas que apresentarem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.12** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

**7.13** - Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

**7.14** - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

**7.15** - Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.16** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.17** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**7.18** - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## **8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.





## **9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Inf. Oficial do Município de Piraí.

**9.2** - O(s) licitante(s) será(o) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**9.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**9.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**9.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**9.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** - Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

## **11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (meses) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

## **12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**12.1.1** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

**12.2** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

**12.3** – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.





**12.4** - O(s) material(s) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**12.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(s) que vier(em) a ser recusado(s).

**12.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

**12.7** - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**12.8** - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**12.9** – O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

**12.10** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.11** – A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do material quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo material considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

**12.12** – O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**13.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).





**14.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**14.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **15 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**15.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**15.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**15.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**15.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**15.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**15.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**16.2** - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

## **18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**18.2** - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**19.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**19.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





**21.2** – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

**21.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

**21.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)

**21.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos materiais
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato.
- VII – Recibo de Retirada de Edital

**22.2** – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

**22.2** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Rua Moacyr Barbosa, nº 73 - Piraí – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9300.

**22.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**22.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 20 de julho de 2017.

---

**Mariana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**





**ANEXO I**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<b>ACIDO CLORIDRICO P. A.</b> Reagente analítico contendo 1000ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde e Responsabilidade técnica.	lt	01	45,25	45,25
2	<b>ALBUMINA BOVINA 10ML</b> Soro para realização de coombs indireto contendo 10ml, nº do lote, data de fabricação. Embalagem com identificação e procedência, reg no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	02	29,25	58,50
3	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL (TIPO SAQUINHO)</b> Coletor de urina infantil, tipo saquinho, unissex, descartável, com adesivo hipoalergênico. Embalagem com dados de identificação lote, data e tipo de esterilização e data de validade.	und	250	0,26	65,00
4	<b>COLETOR PARA URINA DESCARTÁVEL</b> Coletor Universal contendo espátula na embalagem individual, capacidade de 100 ml e graduação mínima de 80 ml, informações sobre o nº do lote, data de fabricação/ validade e procedencia.	und	8.000	0,30	2.400,00
5	<b>CORANTE GIENSA 500ML</b> Corante Hematológico contendo 500ml. Nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde.	lt	01	35,53	35,53
6	<b>CORANTE HEMATOLOGICO</b> Método rápido do tipo panóptico completo de 500 ml de cada corante (I, II e III). Número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde.	kit	01	44,42	44,42
7	<b>FORMOL</b> Antisséptico para uso hospitalar contendo 1000ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde e Responsabilidade Técnica.	lt	01	25,92	25,92
8	<b>LAMINA DE VIDRO 26 X 76 MM BORDA FOSCA</b> Lâmina p/ microscopia com 50 unidades/caixa, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência.	cx	50	4,70	235,00
9	<b>LAMINULA DE VIDRO 24 X 24 MM</b> Lâminula p/ microscopia c/ 50 unid/caixa, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses à partir da entrega. Embalagem com identificação e procedência.	cx	100	3,21	321,00
10	<b>METABISSULFITO DE SÓDIO 2%</b> Reagente para realização do teste de afoiçamento com as seguintes especificações: 100 a 200g, nº de lote, data de fabricação e validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	01	21,97	21,97
11	<b>ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA</b> Sistema p/ microscopia optica contendo as seguintes especificações: 50-100ml, nº lote, fabricação e validade mínimo de 12 meses à partir da entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	05	21,33	106,65





Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12	<b>PONTEIRA PARA PIPETA 1ML</b> Ponteiros descartáveis utilizadas em pipetas volumétricas, com 500 a 1000 unidades/caixa, nº do lote, data de fabricação e validade. Embalagem com identificação e procedência.	und	1.000	0,05	50,00
13	<b>REAGENTE DE BENEDICT QUANTITATIVO</b> Reagente analítico contendo 1000ml, nº de lote, data de fabricação e validade. Embalagem com identificação e procedência, reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	lt	01	55,00	55,00
14	<b>SORO ANTI-A</b> Soro para tipagem sanguínea contendo 10ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, reg no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	15	24,18	362,70
15	<b>SORO ANTI-B</b> Soro para tipagem sanguínea contendo 10ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, reg no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	15	24,18	362,70
16	<b>TEMPO DE PROTOMBINA</b> Método baseado na medida de tempo com o reagente Tromboplastina com 100 determinações, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	kit	30	102,58	3.077,40
17	<b>TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (PTT)</b> Método baseado na medida de tempo com o reagente Caolin e / ou Cefalina-Caolin, com 100 determinações, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	kit	25	76,40	1.910,00
18	<b>TIRA REATIVA PARA URINOANALISE</b> Tiras contendo 11 (onze) áreas reativas para leucócitos, nitritos, urobilinogênio, proteínas, pH, sangue, densidade, cetonas, bilirrubinas, ácido ascórbico e glicose. Embalagem com dados de identificação e procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica. Frasco com 150 tiras.	cx	100	37,54	3.754,00
19	<b>TUBO DE ENSAIO 15MM X 100MM</b> Tubos para uso laboratorial em vidro, contendo 15 x 100mm, embalagem com dados de identificação e procedência.	und	2.000	1,43	2.860,00
20	<b>SORO ANTI-RH (FATOR RH)</b> Soro para determinação do fator RH contendo 10ml. Soro para tipagem sanguínea contendo 10ml, nº de lote, fabricação e validade. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	15	44,37	665,55
21	<b>WAALER ROSE</b> Método de aglutinação de hemácias de carneiro, com 50 determinações, nº do lote, fabricação e validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	kit	20	192,46	3.849,20
22	<b>BHCG – MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO</b> Método imunocromatográfico com 50-100 determinações. Material de análise: soro. Embalagem contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde.	cx	20	45,00	900,00





Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
23	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM E.D.T.A. DE 13 X 75MM E 4ML</b> Tubo à vácuo para coleta de sangue para hematologia, com anticoagulante EDTA, em vidro, c/ tampa na cor roxa, para aspiração de 4 ml, tubo de 13 X 75mm, validade, procedência, acondicionado em cx c/ 100 unid, rótulo c/ nº do lote, data de fabricação e validade e procedência.	cx	250	57,29	14.322,50
24	<b>AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO - 25 X 8</b> Agulha descartável p/ coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25 x 8, com bisel trifacetado, siliconizada,esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). Embalagem contendo: calibre da agulha, fabricação e validade, nº de lote e registro em órgão competente. Cx c/ 100 unid.	cx	150	47,93	7.189,50
25	<b>AZUL DE METILENO</b> Sistema coloração de Ziehl Neelsen, pronto pra uso contendo 1000ml, nº de lote, fabricação e validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde e Responsabilidade Técnica.	lt	05	27,84	139,20
26	<b>SORO ANTI-GLOBOLINA HUMANA (COOMBS)</b> Soro para realização do teste de Coombs, contendo 10ml, nº de lote, data de fabricação e validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, reg no Ministério da Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	03	33,26	99,78
27	<b>AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO - 25 X 7</b> Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25 x 7, com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). Embalagem contendo: calibre da agulha, data de fabricação e tempo de validade, número de lote e registro em órgão competente. Cx c/ 100 unid.	cx	20	49,43	988,60
28	<b>OCULOS DE PROTECAO P/ MICROBIOLOGIA</b> Óculos de proteção com dispositivo lateral, material em acrílico, para utilização em manuseio de material microbiológico. Com dados de fabricação e procedencia.	Und	05	21,37	106,85
29	<b>TORNIQUETE AUTO AJUSTAVEL</b> Torniquete - em tecido elástico, com 45cm comprimento x 2,5cm largura, com auto trava de regulagem de tensão, em embalagem individual, constando procedência.	und	30	7,34	220,20
30	<b>DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA - 75G</b> Embalagem (solução) contendo 75g de dextrosol em fr de 300ml, para realização de Curva Glicemica, com aromatizante limão contendo data de fabricação, validade. Embalagem c/identificação e procedência, reg Min Saúde.	fr	1.000	6,95	6.950,00
31	<b>DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA - 50G</b> Embalagem (solução) contendo 50g de dextrosol em fr de 300ml, para realização de Curva Glicemica, com aromatizante limão contendo data de fabricação, validade. Embalagem c/identificação e procedência, reg Min Saúde.	fr	500	6,90	3.450,00
32	<b>BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PÓS-COLETA</b> Bandagem anti-séptica para estancamento de sangue após a coleta. Composição: tecido não-tecido, de poliéster, com algodão natural, papel siliconado, estéril, uso único. Embalado em caixa com 500 unidades.	cx	100	19,01	1.901,00





Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
33	<b>AZUL DE CRESIL BRILHANTE PRONTO PARA USO - 100ML</b> para contagem de reticulócitos, acondicionado em frasco com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	fr	01	38,01	38,01
34	<b>CRISTAL VIOLETA PRONTA P/ USO - 250ML</b> Sistema coloração de Gram, pronto para uso, contendo 250 ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	03	34,83	104,49
35	<b>FUCSINA 250ML</b> Sistema coloração de Gram, pronto para uso, contendo 250 ml, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, reg Min Saúde e Responsabilidade Técnica.	fr	03	38,13	114,39
36	<b>MASCARA N95</b> Máscara de Proteção N95 - Proteção contra o Bacilo da tuberculose. Embalagem com dados de identificação, data e tipo de esterilização e validade.	Und	25	5,52	138,00
37	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ACIDO NALIDIXICO</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
38	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
39	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ACIDO PIPEMIDICO</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
40	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXACILINA + ACIDO CLAVULANICO</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
41	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
42	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
43	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
44	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
45	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA</b> Frasco com 50 discos	fr	30	12,50	375,00
46	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
47	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OXACILINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
48	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA</b> Frasco com 50 discos	fr	30	12,50	375,00
49	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TETRACICLINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
50	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFRIAXONA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
51	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMPENEM</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
52	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE VANCOMICINA</b> Frasco com 50 discos	fr	20	12,50	250,00
53	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LEVOFLOXACINA</b> Frasco com 50 discos	fr	30	12,50	375,00





Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
54	<b>MEIO DE CULTURA PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO COM REATIVO DE KOVACS - CX COM 10 TUBOS</b> Meio de Cultura Pessoa e Silva ou Rugai Modificado. Tubo contendo as provas relativas a desaminação do i-tripitofano, produção de indol, fermentação de sacarose, fermentação da glicose, hidrólise da uréia, produção de gás e de H <sub>2</sub> S, descarboxilação de lisina e motilidade. Na parte superior do tubo, o meio de Rugai, separado por uma interfase, na parte inferior o meio de lisina/motil. Cx c/ 10 tubos c/ reativo de kovacs. Embalagem constando dados de identificação e procedência data de fabricação, validade mínima de 06 meses e reg em órgão competente.	cx	150	30,94	4.641,00
55	<b>MEIO DE CULTURA EM LAMINOCULTIVO - CLED E MC CONKEY</b> Meio de cultura em laminocultivo com 2 meios de cultura: Cled e Mac Conkey, cx c/ 10 meios. Embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e registro em órgão competente.	cx	150	55,77	8.365,50
56	<b>MEIO DE CULTURA AGAR MULLER HINTON, PLACA 150X15MM</b> Embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e reg em órgão competente	placa	1500	6,21	9.315,00
57	<b>MEIO DE CULTURA AGAR CLED PRONTO, PLACA 90 X 15MM</b> Embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e registro em órgão competente	placa	900	3,22	2.898,00
58	<b>PINÇA DE BACTERIOLOGIA TIPO DENTE DE RATO – MEDIA</b> Pinça para uso em bacteriologia, tipo dente de rato tamanho média, acondicionada em embalagem adequada, com nº de lote e procedência.	und	02	22,00	44,00
59	<b>COLETOR DE URINA ESTERIL</b> Coletor de urina estéril, descartável, com capacidade de 100 ml e graduados até 80 ml, embalados individualmente. Tampa de rosca, com boa vedação. Embalagem com dados de identificação lote, data e tipo de esterilização e data de validade.	und	5.000	0,41	2.050,00
60	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NOVOBIOCINA - FR COM 25 DISCOS</b>	cx	02	16,71	33,42
61	<b>DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OPTOQUINA - FRASCO COM 25 DISCOS</b>	cx	01	16,71	16,71
62	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO À 3,8% 13 X 75MM E 4,0ML</b> - Tubo para coleta de sangue á vácuo com citrato de sódio à 3,8% - 4ml, com tampa na cor azul. Acondicionado em caixa com 100 unidades, rótulo com nº do lote, data de fabricação, validade e procedência.	cx	15	62,94	944,10
63	<b>VDRL</b> - Reação de floculação baseado na combinação de lecitina-colesterol-cardiolipina, c/ 300 determinações, nº de lote, data de fabricação e validade. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde e Responsabilidade Técnica.	kit	35	42,02	1.470,70





Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
64	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR DE 16 X 100MM E 8,5ML</b> Caixa com 100 unidades	cx	400	99,80	39.920,00
65	<b>ACIDO ACETICO P.A.</b> Reagente analítico contendo 1000 ml. n° do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro no Min da Saúde e Responsabilidade técnica.	lt	01	37,77	37,77
66	<b>ACIDO SULFURICO</b>	lt	01	98,00	98,00
67	<b>ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO PA</b>	lt	02	40,47	80,94
68	<b>ALCOOL ETILICO 95%</b> Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 24 meses à partir da data de entrega. Reg no Min da Saúde e Responsabilidade Técnica.	lt	03	36,00	108,00
69	<b>ESTANTE EM PVC P/ TUBOS DE ENSAIO C/ CAPACIDADE 48 TUBOS</b>	und	05	21,72	108,60
70	<b>ALCOOL METILICO P.A.</b> Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 24 meses à partir da data de entrega. Reg no Min.Saúde e Responsabilidade Técnica.	lt	01	23,55	23,55
71	<b>PLACA DE VIDRO ESCAVADA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES</b>	und	02	59,91	119,82
72	<b>MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. AJUSTAVEL DE 200 A 1000 MICROLITROS</b>	und	01	344,00	344,00
73	<b>MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. AJUSTAVEL 02 A 10ML (05 A 25) C/ EJETOR</b>	und	01	344,00	344,00
74	<b>MICROPIPETA AUTOMATICA VOL. AJUSTAVEL 10 A 100ML (20 A 100) C/ EJETOR</b>	und	01	331,36	331,36
75	<b>PAPEL FILTRO 9MM</b> - Quantitativo altamente retentor usado para filtração contendo 100 discos / caixa, contendo especificações técnicas, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação e procedência.	caixa	01	34,78	34,78
76	<b>PESQUISA DE SANGUE OCULTO - CX COM 25 TESTES - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO</b>	kit	20	146,33	2.926,60
77	<b>CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA</b> para 32 tubos de 15ml, Pés de borracha aderente, Velocidade regulável com controlador eletrônico linear da velocidade de até 5500rpm, Temporizador Luz piloto indicadora de funcionamento, Chave liga/desliga. Sistema de trava de segurança na tampa, Alimentação elétrica 110V.	und	02	7.121,25	14.242,50
78	<b>SWAB COM ALÇA PLASTICA</b> Swab de algodão estéril para uso laboratorial, pacote contendo 100 unidades, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro com órgão competente.	pct	25	21,82	545,50





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da  
firma \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo  
Licitação (Pregão nº 025/2017), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, **DECLARO**, sob penas da Lei,  
que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RG nº  
Contratada





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacyr Barbosa nº73  
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 025/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

a) Preços Propostos

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

d) Declaramos que o fornecimento do (s) material (is) será (ão) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

e) Declaramos que os materiais serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ





**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0xx/2017**

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2017 para aquisição de materiais de Laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Pirai e Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Presencial nº.025/2017, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Pirai nº.266/Apto.302 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº. 025/2017, para Aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Pirai e Unidades de Saúde da Família, fundamentado nos processos administrativos nsº. 01179 de 2017 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Pirai e Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

**1.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1 –** Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços de 036/2015 havido em xx/xx/2015, nas condições abaixo:

ITEM	UND	QTD	PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 –** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.





## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**5.1.1** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

**5.2** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

**5.3** – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4** - O(s) materiais(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**5.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) materiais(s) que vier(em) a ser recusado(s).

**5.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

**5.7** - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.





**5.8** - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**5.9** – O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

**5.10** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.11** – A licitante que vier à vencer esta licitação deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do material quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo material considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

**5.12** – O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularização do FGTS e do a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**6.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**6.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**7.1** - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**7.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

## CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**8.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;





**8.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**8.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**8.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**9.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**9.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**9.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**9.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**9.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 025/2017;

**10.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**10.3** - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**10.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**10.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.6** - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**10.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:





- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2 -** Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 -** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**12.2 -** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.3 -** O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1 -** A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.2 -** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 025/2017.

**13.3 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_





## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 0xx/2017 para aquisição de materiais de Laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí e Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Presencial nº 036/2015, que celebram o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266/Apto. 302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processos Administrativos nº 01179/2017 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a aquisição de materiais de Laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro de Saúde de Piraí e Unidades de Saúde da Família, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017, nas quantidades a seguir discriminadas:

#### - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

#### - CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularização do FGTS e do a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.





4.1.1 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

4.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

4.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - O(s) material(s) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

4.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(s) que vier(em) a ser recusado(s).

4.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.7 - A COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

4.8 - Sempre que necessário a COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

4.9 – O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

4.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.11 – A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do material quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo material considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

4.12 – O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência de quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.





## - CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

6.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

6.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

## - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.





### - CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

### - CLÁUSULA NONA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho  
\_\_\_\_\_.

### - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

10.2 - E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** ( ) \_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

*Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**Senhor Licitante,**

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

